

Lei nº 2548 de 30 de março de 2021.

EMENTA: Dá nova redação ao art. 14 da Lei Municipal nº 2.150, de 03 de julho de 2012 e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada/PE, faço saber que a Câmara Municipal da Escada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 14 da Lei Municipal nº 2.150, de 03 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III, do art. 12 será de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos segurados e dependentes do ESCADAPREVI que sobejar o teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

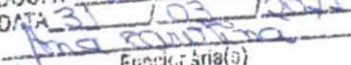
§1º.....(NR)".

Art. 2º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, em face do princípio da anterioridade nonagesimal de que trata o art. 195, §6º da Constituição Federal.

Gabinete da Prefeita do Município da Escada, Estado de Pernambuco.

Escada/PE, 30 de março de 2021.


Maria José Fidelis Moura Gouveia
Prefeita do Município da Escada

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA
DOC. Nº 055
DATA 31/03/2021

Funcionária(s)

"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"

Av. Dr. Antônio de Castro, 680 - Jaguaribe, Escada - PE | governodaescada@gmail.com | escada.pe.gov.br